



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago
AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93
www.cmitabaiana.pb.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER ao Projeto de Lei nº 703 de 17 de Setembro de 2023 que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itabaiana, para o exercício de 2024, e dá outras providências.*”.

A Comissão reunida para apreciar o Projeto de Lei supracitado e suas emendas, a fim de emitir o seu parecer resolve:

Considerando que o referido Projeto de Lei, visa fixar a Despesa e Estimar a Receita Orçamentária Anual para 2024;

Considerando que o referido Projeto de Lei, está compatível com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei 4.320/1964 e com o Plano Plurianual;

Considerando, que o referido Projeto de Lei traz os limites estabelecidos pela LC 101/2000 e os limites Constitucionais;

Considerando que o referido Projeto de Lei, obedece aos dispostos na Legislação vigente e pertinente, assim como aos Princípios constitucionais da Administração Pública.

Diante do exposto.

A Comissão reunida resolve exarar parecer FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 703 de 17 de Setembro de 2023.

Maria de Fátima de Oliveira
Presidente

Josinaldo Roberto de Souza
Vice Presidente

Fabiano Oliveira de Andrade
Relator





MUNICÍPIO DE ITABAIANA

AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 422 - CENTRO - CNPJ: 09.072.430/0001-93

ITABAIANA/PB - CEP 58360-000

FONE: (83) 99690-5939



CÓDIGO DE ACESSO

993B153492C04CA0A57767A0976369A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itabaiana.flowdocs.com.br:2087/public/assinaturas/993B153492C04CA0A57767A0976369A5>